



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 031/2017, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 031/2017, de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição promove a reestruturação da organização da Administração Direta e Indireta do Executivo, bem como a reformulação da política de cargos em comissão para sanar as inconformidades apontadas pelo TJMG no que tange aos cargos existentes na legislação em vigor.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2017

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
-Presidente-

Vereador ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA – “XEXEU”
-Vice-Presidente Suplente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
-Relator-